



Código:  
FR-SGQ-17

Data emissão:  
20/10/2020

## Código de Ética e Conduta; Política anticorrupção e Compliance Guaruba

Rev.  
00

Data Rev.:

### Código de Ética e Conduta; Política anticorrupção e Compliance Guaruba

O objetivo deste documento é reforçar o compromisso da Guaruba em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção e vazamento de dados internos ou externos tanto em relação às instituições públicas como as empresas privadas. O documento visa assegurar que colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, parceiros e fornecedores compreendam as diretrizes da Lei anticorrupção brasileira, para que possam observar a conduta abordada pela Guaruba para prevenir e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno, fraudes e vazamento de informações internas ou externas. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou agentes públicos, quer com partes privadas.

O Código de Conduta Faz parte da política da Guaruba conduzir seus negócios com honestidade e integridade mantendo a reputação nos negócios e com a abordagem de tolerância zero em relação a suborno e quaisquer atos de corrupção. Esta política não visa transformar os sócios, administradores, colaboradores e terceiros em especialistas nas Leis Antissuborno e Anticorrupção, mas fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliar na identificação e/ou denúncias de situações de risco e possíveis pagamentos indevidos. Assim sendo, é importante que todos sigam as orientações da Guaruba cooperando e garantindo o cumprimento desta política.

#### Relacionamento com fornecedores, parceiros e terceiros

De acordo com a Lei Anticorrupção brasileira, a empresa pode ser responsabilizada pelas ações dos fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócios, caso participem de atos de subornos ou corrupção, que visem beneficiar a empresa, independente de ter conhecimento da suposta conduta imprópria praticada. Portanto, o colaborador NUNCA deve pedir a um terceiro intermediário que se envolva ou tolere qualquer conduta que o próprio colaborador esteja proibido conforme os termos desse procedimento. A Guaruba deve realizar uma avaliação de riscos de compliance, que visa conhecer e avaliar os riscos de integridade aos quais pode estar expostos, nos seus relacionamentos com fornecedores, parceiros e terceiros. A avaliação tem como base a avaliação do perfil, histórico de envolvimento em casos de corrupção, da reputação e das práticas de combate à corrupção. A Guaruba não deve admitir a contratação de terceiros que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.

#### Consentimento de suborno e propina

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome da Guaruba estão proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja funcionário público ou não, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da Empresa. Agindo desta maneira, nenhum colaborador ou terceiro será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes da recusa em pagar ou receber propina. As Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que paga propina, mas também os indivíduos que agiram de maneira a incentivar o seu pagamento, ou seja, se aplicam a qualquer indivíduo que aprovar o pagamento de propina, fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira



Código:  
FR-SGQ-17

Data emissão:  
20/10/2020

## Código de Ética e Conduta; Política anticorrupção e Compliance GuarubaG

Rev.  
00

Data Rev.:

fraudulenta, retransmitir instruções para pagamento de propina, encobrir o pagamento de propina ou cooperar com o pagamento de propina.

### **Brindes, presentes e entretenimento.**

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à GuarubaG, seus sócios, administradores, colaboradores ou terceiros. Se o colaborador tiver alguma dúvida sobre como se portar em caso de recebimento de algum tipo de brinde, presente, refeição, viagem, hospedagem ou entretenimento, ele poderá contatar seu superior imediato.

### **Pagamento de facilitação**

A GuarubaG proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizadas por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

### **Cláusula anticorrupção**

Em todos os contratos firmados pela GuarubaG deve haver a cláusula de anticorrupção e, também, de sigilo de informações da Empresa. Esta cláusula abrange todos que tenham ou pretendem ter vínculo como fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros no qual, declaram o conhecimento da lei de Anticorrupção brasileira, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da lei. Devem ter, também, o conhecimento de que o descumprimento da cláusula anticorrupção pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde solicitação de esclarecimentos a suspensão ou rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos quanto a cláusula anticorrupção, consulte o setor de recursos humanos (RH).

### **Doações de responsabilidade social e patrocínios**

As doações com fins de responsabilidade social e os patrocínios disponibilizados pela GuarubaG, deverão ser realizadas de forma transparente, sendo previamente documentadas, aprovadas e feitas apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, como servir os interesses humanitários de apoio às instituições culturais e educacionais e buscar a valorização e conhecimento. São vedados doações e patrocínios que sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de um agente público.

### **Doações políticas**

Para aumentar ainda mais a segurança contra Anticorrupção, fraudes e propinas, é extremamente proibido o envolvimento da GuarubaG em atividades político-partidárias e a realização de contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins. A GuarubaG entende a responsabilidade social das eleições e respeita a escolha de voto de todos os seus colaboradores desde que, não sejam realizadas em horário de expediente.

### **Registros das operações contábil-financeiras**

É extremamente exigido pela GuarubaG que toda a transação ou operações contábeis e financeiras estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Nos registros



Código: FR-SGQ-17
Data emissão: 20/10/2020

## Código de Ética e Conduta; Política anticorrupção e Compliance GuarubaG

Rev. 00
Data Rev.:

não devem conter documentos falsos, imprecisos ou enganosos. Fica à disposição aos órgãos públicos todos os registros e documentos originais comprobatórios das operações contábil/financeiras da GuarubaG, nos quais, podem ser solicitados à auditoria externa.

### Treinamento e dúvidas

Para a disseminação da informação desta política a seus colaboradores, a GuarubaG manterá um plano de comunicação e treinamento periódico. Assim, é possível sanar as dúvidas e conscientizar da importância do cumprimento das regras deste procedimento e da lei anticorrupção brasileira. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação deste procedimento, poderão ser esclarecidos com o Diretor.

### Canal de denúncia anônima

É imprescindível que todos os colaboradores, fornecedores e terceiros tenham o conhecimento do canal de denúncia anônima disponível da GuarubaG ([comercial@guarubag.com.br](mailto:comercial@guarubag.com.br)). Qualquer ato ou indício de ato de corrupção, pagamento/recebimento de propina ou outra situação que viole a Política Antissuborno/Anticorrupção podem ser relatadas, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela empresa e preservando sua imagem no mercado. Mesmo através de denúncia não anônima, deve-se ressaltar que nenhum colaborador, fornecedor ou terceiros será penalizado ou sofrerá consequências por realizar a denúncia de atos ilícitos. Investigações e sanções Todos os incidentes que violam esta política e informados no canal de denúncia, serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Após a investigação, verificar se ocorreu uma conduta que infringe as regras desse procedimento. Assim sendo, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável pelos diretores da GuarubaG. Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole qualquer disposição desta política, estará sujeito a sanções disciplinares listadas abaixo: o Advertência por escrito; o Suspensão; o Demissão sem justa causa; o Demissão por justa causa; o Exclusão do fornecedor, parceiro ou agente intermediário; o Ação judicial cabível. Responsabilidades O cumprimento, aplicação e execução de todas as disposições desta política de anticorrupção devem ser feitas por todos colaboradores, fornecedores e terceiros que mantém relacionamento de prestação de serviços à GuarubaG. Assim, pretende-se assegurar a máxima confidencialidade e credibilidade nos processos comerciais e produtivos, obedecendo aos códigos de ética e moral.

### Auditoria

A GuarubaG realizará periodicamente auditorias bem como para verificar o cumprimento das regras aqui previstas, permitindo a constante evolução de suas leis de Anticorrupção e Antissuborno e desta política.

Guarulhos, 20 de Outubro de 2020

Nelson Firmino - Diretor